



Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Aguapeí e Peixe

Rua Benedito Mendes Faria, 40a | Vila Hípica | Marília/SP | CEP 17520-520

Fone: 14 3417-1017 | Fax: 14 3417-1662

<http://www.comiteap.sp.gov.br/>
comiteap@ambiente.sp.gov.br

Deliberação CBH-AP/159/2011, de 12 de dezembro de 2011. Aprova diretrizes e procedimentos para solicitação de recursos do FEHIDRO 2012 destinados à área do CBH-AP.

O Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Aguapeí e Peixe – CBH-AP, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a disponibilidade de recursos a serem destinados pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH, à área de atuação do CBH-AP, do orçamento 2012 do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO;

Considerando que cabe ao CBH-AP, com base no Plano Estadual de Recursos Hídricos e no Plano de Bacias, definir e indicar as prioridades de aplicação dos recursos do FEHIDRO à sua área de atuação;

Considerando a Lei Nº 9.034 de 27/12/1994, que dispõe sobre o Plano Estadual de Recursos Hídricos, caracterizando, em seu Anexo IV, os 12 (doze) Programas de Duração Continuada - PDC em vigor no Estado de São Paulo;

Considerando as normas e procedimentos estabelecidos pelo Conselho de Orientação do FEHIDRO – COFEHIDRO, em especial, no Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO;

Considerando a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial o Inciso IX do Artigo 6º que define o conjunto de elementos necessários e suficientes para elaboração de Projeto Básico;

Considerando a Lei Federal 12.440, de 07 de julho de 2011, que altera os Artigos 27 e 29 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, tornando obrigatório aos interessados em celebrar contrato com a Administração Pública a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Considerando o trabalho desenvolvido pela Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação - CT-PA, para propor as diretrizes para alocação dos recursos do FEHIDRO, destinados a UGRHI-20 e 21, do exercício de 2012, e para a definição de procedimentos administrativos para recebimento de solicitações de financiamento, análise e decisão sobre prioridades;

Delibera:

Artigo 1º - Aprova as **diretrizes gerais** para a definição de prioridades de investimentos com recursos do FEHIDRO:

- I. Atendimento das normas, procedimentos e condicionantes estabelecidos pelo MPO - Manual de Procedimentos do FEHIDRO em vigência;
- II. Possuir situação regular perante o FEHIDRO;
- III. Compatibilidade com as proposições do Plano Estadual de Recursos Hídricos e do Plano de Bacia do CBH-AP;
- IV. Aplicação dos recursos na área de abrangência das UGRHI's 20 e 21;
- V. Limite de solicitação de recurso por Entidade: 01 (uma) na modalidade "Reembolsável" e 01 (uma) na modalidade "Não Reembolsável" (Fundo Perdido);
- VI. Prefeituras e demais instituições da administração municipal (autarquias, empresas mistas, fundações, serviços autônomos, etc.), mesmo com CNPJ diferentes, poderão apresentar pela administração municipal, somente 01 (uma) solicitação por modalidade de financiamento (inciso VIII);
- VII. Somente serão aceitas solicitações de financiamento de entidades com sede nas UGRHI's 20 e 21;
- VIII. Preferência a projetos, serviços e obras que proporcionem benefícios de caráter regional às ações eminentemente locais;
- IX. Entidades definidas pela Lei nº. 7663 de 30 de Dezembro de 1991 e pela Lei nº. 10.843 de 05 de julho de 2001 são aptas ao recebimento dos recursos do FEHIDRO, observadas as diretrizes definidas pelo Comitê;



Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Aguapeí e Peixe

Rua Benedito Mendes Faria, 40a | Vila Hípica | Marília/SP | CEP 17520-520

Fone: 14 3417-1017 | Fax: 14 3417-1662

<http://www.comiteap.sp.gov.br/>
comiteap@ambiente.sp.gov.br

- X. Oferecimento de contrapartida mínima, conforme Item 4.1.3 do MPO do FEHIDRO;
- XI. Oferecimento de contrapartida mínima de 30% no caso de solicitações da SABESP;
- XII. Possuir situação regular perante o FEHIDRO.

Parágrafo 1º - Estão aptos ao recebimento dos recursos do FEHIDRO além dos tomadores definidos pela Lei nº. 7663 de 30 de dezembro de 1991 e pela Lei nº. 10.843 de 05 de julho de 2001:

- I. Municípios com sede em outra UGRHI, com área parcialmente contida nas UGRHI's 20 ou 21, devendo obrigatoriamente ser membros do Comitê (aprovados em Plenário), poderão apresentar solicitações de recursos para aplicação na área do município inserida nas UGRHI's 20 e 21;
 - a) Municípios com sede em outra UGRHI, conforme descrito no inciso acima, deverão apresentar "Relatório de Relevância do Investimento" comprovando a importância do investimento pelo Comitê para a gestão dos recursos hídricos das UGRHIs 20 e 21, conforme inciso VIII do Artigo 3º desta Deliberação.

Parágrafo 2º - Não poderão apresentar solicitações ao FEHIDRO 2012 as entidades enquadradas nas situações abaixo:

- I. Tomadores com contratos em vigência, no âmbito do CBH-AP, assinados até 31 de dezembro de 2008, independente da situação;
- II. Tomadores com contratos assinados nos anos de 2009 e 2010, no âmbito do CBH-AP, não iniciados ou paralisados há mais de 06 meses;
- III. Tomadores com inadimplência técnica ou financeira conforme Artigo 1º da Deliberação COFEHIDRO/003/98;
- IV. Pessoas jurídicas incluídas no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN Estadual, conforme item 6 do MPO do FEHIDRO;
 - a) Na verificação da situação junto ao FEHIDRO (incisos I a III), para efeito de habilitação, as pendências de entidades da Administração Municipal (prefeitura, autarquias, empresas mistas, fundações, serviços autônomos, etc.), mesmo com CNPJ diferente, serão atribuídas à Administração Municipal.

Parágrafo 3º - Observados os itens 3.4 e 3.5 do MPO do FEHIDRO, o CBH-AP não destinará recursos do FEHIDRO:

- I. Equipamentos para coleta e disposição de resíduos sólidos: caminhões e veículos automotores de qualquer natureza, coletores de lixo, retro-escavadeiras e outros;
- II. Caminhões e veículos automotores de qualquer natureza independente da finalidade do projeto;
- III. Rede coletora de esgoto;
- IV. Linhas telefônicas;
- V. Edificações para sede de entidades, centros de pesquisa ou escritórios de modo geral.

Artigo 2º - Aprova a "Ficha resumo de empreendimento não estrutural" (Anexo I do MPO do FEHIDRO) e "Ficha resumo de empreendimento estrutural" (Anexo II do MPO do FEHIDRO), bem como os anexos III a XIII do MPO FEHIDRO, para consulta e preenchimento obrigatório por todas as entidades interessadas na tomada de recursos do FEHIDRO 2012, atuantes na área do CBH-AP;

Parágrafo 1º - Cada solicitação de recursos ao FEHIDRO exige o preenchimento de apenas uma Ficha Resumo de Empreendimento (Anexos I ou II do MPO do FEHIDRO), conforme a natureza e objeto do empreendimento;



Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Aguapeí e Peixe

Rua Benedito Mendes Faria, 40a | Vila Hípica | Marília/SP | CEP 17520-520

Fone: 14 3417-1017 | Fax: 14 3417-1662

<http://www.comiteap.sp.gov.br/>
comiteap@ambiente.sp.gov.br

Parágrafo 2º - O Atestado de Regularidade Florestal - ARF / DPRN exigido na alínea "d" do item "5" dos Anexos III, IV, V e VI do Manual de Procedimentos Operacionais para Investimento deve ser substituído pelo "Modelo de Declaração", disponível no site do FEHIDRO, e pela **Certidão Negativa de Multa** emitida pela Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais (CBRN);

Parágrafo 3º- No caso dos Municípios, o **Certificado de Regularidade do Município para celebrar Convênios (CRMC) não será aceito** na substituição de documentos exigidos para Solicitações de Recursos ao FEHIDRO;

Parágrafo 4º - O MPO - Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO, bem como os Anexos I a XIII estão disponíveis no site do FEHIDRO: <http://fehidro.sigrh.sp.gov.br/>, **não sendo aceitos Anexos desatualizados ou desconformes.**

Artigo 3º - Aprova, além dos documentos referidos no Artigo 2º, **para apresentação obrigatória**, a todos interessados na tomada de recursos do FEHIDRO 2012, conforme natureza do empreendimento, os seguintes documentos:

- I. Plano Diretor de Drenagem Urbana | PDDU (cópia em CD) – Para solicitações de serviços e obras para prevenção e controle de erosões do solo e assoreamento na área urbana;
- II. Plano Diretor de Controle de Erosão Rural | PDCR (cópia em CD) - Para solicitações de serviços e obras para prevenção e controle de erosões do solo e assoreamento na área rural;
- III. Plano de Controle de Perdas do Município | PCPM (cópia em CD) - Para solicitações de instalações de micro medidores e de ações de controle de perdas de água nos sistemas de abastecimento;
- IV. Responsabilidade Técnica do Projeto | ART-CREA/SP, RRT-CAU/SP ou outro conselho - Do profissional responsável pelo projeto, obra ou serviço técnico;
- V. Declaração de Ciência e Acordo | DCA - Declaração do responsável legal de que está ciente e de acordo com as diretrizes e critérios, aprovados pelo Comitê nas Deliberações CBH-AP 159 e 160/2011, para apresentação de projetos ao FEHIDRO 2012;
- VI. Mapa de localização da obra ou da área objeto do estudo/projeto (IBGE, escala 1:50.000 - ou de escala maior), devidamente identificado com as coordenadas geográficas especificadas (Sistema de projeção, datum, etc), que permita à CT-PA localizar a bacia onde o projeto será realizado no âmbito das UGRHIs 20 e 21;
- VII. Cinco (05) fotos coloridas (tamanho mínimo 10x15 cm), legíveis, com legenda explicativa, e, datadas de no máximo seis meses precedentes à data do Protocolo do projeto (28 de fevereiro), para obras de controle de erosão em área rural e urbana (Galerias de Águas Pluviais, dissipadores de energia, etc) e recuperação de mata ciliar;
- VIII. Relatório de Relevância do Investimento | RRI - Municípios com sede em outra UGRHI, conforme conteúdo mínimo abaixo:
 - a) Descrever os problemas diagnosticados, referente aos Recursos Hídricos, na área em que se pretende aplicar os recursos financeiros;
 - b) Localização em mapa da obra/estudo nas UGRHIs 20 e 21 (IBGE, escala 1:50.000 - ou de maior escala);
 - c) Indicar os benefícios que a obra trará aos recursos hídricos.
- IX. Certidão Negativa de Multa emitida pelos Centros Técnicos Regionais da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais – CBRN, para o caso de serviços de reflorestamento, provando que a área não foi multada, anteriormente, por desmatamento.
- X. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas | CNDT.

Parágrafo 1º - Aprova para apresentação complementar **para fins de pontuação**, a todos interessados na tomada de recursos do FEHIDRO 2012, conforme natureza do empreendimento, os seguintes documentos:

- I. Declaração de Comprovação de Medições com Hidrômetro | DCMH - Declaração comprovando a medição com hidrômetro informando o número de ligações com hidrômetro e número de ligações sem hidrômetro presentes no município, o volume produzido e o volume medido, assinado pelo responsável técnico pelo sistema;



Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Aguapeí e Peixe

Rua Benedito Mendes Faria, 40a | Vila Hípica | Marília/SP | CEP 17520-520

Fone: 14 3417-1017 | Fax: 14 3417-1662

<http://www.comiteap.sp.gov.br/>
comiteap@ambiente.sp.gov.br

- II. Relatório de Comprovação de Continuidade | RCC - Entende-se por Continuidade de Obra ou Projeto, ações que estejam contempladas no Projeto Inicial ou nos Planos de Controle de Erosão Rural, de Drenagem Urbana e de Controle de Perdas, nestes casos, para fins de pontuação, deve ser apresentado RCC conforme abaixo:
 - a) A fonte de recurso da fase anterior;
- no caso do FEHIDRO indicar o número do Contrato, o ano de investimento e atual situação do empreendimento.
 - b) Localização em mapa do local da obra (IBGE, escala 1:50.000 - ou de maior escala), identificando a fase anterior e a fase pleiteada;
 - c) Descrição das atividades e ações desenvolvidas na fase anterior;
 - d) Relatório fotográfico que permita identificar as condições atuais do empreendimento e sua possível continuidade;
 - e) O RCC de projetos de Educação Ambiental deve conter relatório fotográfico, cópia do material produzido, lista de presença dos participantes e Relatório sucinto das atividades desenvolvidas.
- III. Proposta de Ação de Educação Ambiental | PAEA - O Tomador pode apresentar a PAEA sobre o tema do Projeto (Anexo II), a ser desenvolvida durante a execução do mesmo (exemplo: palestras, produção de folhetos, visitas monitoradas, trabalhos nas escolas, etc.) Os custos desta atividade não deverão constar do orçamento da Solicitação ao FEHIDRO e serão responsabilidade do Tomador. A comprovação da ação de Educação Ambiental deverá ser feita mediante a apresentação de relatórios físicos e fotográficos ao final do projeto conforme definições e modelo (conteúdo mínimo) do Anexo I da Deliberação CBH-AP/138/2010, de 25/02/2010 para acompanhamento pela CTEM.
- IV. Declaração de Comprovação de Coleta Seletiva | DCS – Declaração comprovando a existência de serviço de coleta seletiva no município, contendo:
 - a) Endereço da central de triagem;
 - b) Data de início da operação do serviço e descrição da estrutura disponível;
 - c) Memorial fotográfico comprovando e caracterizando os serviços.

Parágrafo 2º - Não apresentar documentos obrigatórios dentro dos prazos exigidos pelo Comitê (28 de fevereiro e 20 de março, conforme o caso) inabilita a solicitação;

Parágrafo 3º - Não apresentar documentos complementares, para fins de pontuação, descritos no Parágrafo 1º, dentro dos prazos exigidos pelo Comitê (28 de fevereiro e 20 de março, conforme o caso) implicarão na aplicação de pontuação mínima para o critério correspondente;

Parágrafo 4º - As solicitações de obras e ações de controle de erosão em área rural e urbana, drenagem e controle de enchentes, bem como controle de perdas e instalação de hidrômetros **devem estar contempladas** como prioridade nos respectivos Planos;

Parágrafo 5º - No caso de **solicitação de recurso na modalidade “Reembolsável”** deve ser observado pelo tomador as “Condições para Operações Reembolsáveis” e as “Garantias exigidas ao Tomador”, conforme item 3.8 do Manual de Procedimentos do FEHIDRO.

Artigo 4º - No caso de empreendimentos nas modalidades listadas neste parágrafo é obrigatória a utilização dos roteiros técnicos (Conteúdo Mínimo para elaboração de Projetos e Termos de Referência) preparados pelos Agentes Técnicos e disponibilizados no site do Comitê: <http://www.comiteap.sp.gov.br/roteiros/>

- I. Projetos de Monitoramento de Recursos Hídricos;
- II. Projetos de Educação Ambiental;
- III. Projetos de Sistemas de Tratamento de Esgoto;
- IV. Projetos de Sistema de Disposição de Resíduos Sólidos Urbanos;
- V. Projetos de Estudos de Drenagem Urbana (macrodrenagem);
- VI. Planos Diretores Municipais de Controle de Erosão Rural;
- VII. Projetos de Controle de Erosão Urbana (galeria de águas pluviais);
- VIII. Projetos de Controle de Erosão Rural



Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Aguapeí e Peixe

Rua Benedito Mendes Faria, 40a | Vila Hípica | Marília/SP | CEP 17520-520

Fone: 14 3417-1017 | Fax: 14 3417-1662

<http://www.comiteap.sp.gov.br/>
comiteap@ambiente.sp.gov.br

- IX. Planos de Controle de Perdas;
- X. Projetos de Reflorestamento de Mata Ciliar.

Artigo 5º - Com base nas informações apresentadas na documentação solicitada, e, em conformidade com as diretrizes e critérios aprovados pelo Comitê, a CT-PA deverá pontuar as solicitações de recursos para fins de hierarquização e seleção dos investimentos a serem indicados ao FEHIDRO 2012;

Artigo 6º - Fica estabelecido o seguinte cronograma para solicitação de recursos do FEHIDRO 2012 para o CBH-AP:

- A) Protocolo da solicitação de Recurso ao FEHIDRO 2012 com Ficha Resumo de Empreendimento e demais documentos obrigatórios (Anexo I a XIII do MPO do FEHIDRO e documentos específicos exigidos pelo Comitê, no que couber): **28 de fevereiro de 2012 das 09h00 às 17h00;**
- B) Verificação da conformidade das solicitações, pela Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação - CT-PA, dos projetos protocolados: **05 e 06 de março de 2012;**
- C) Prazo para apresentação de documentos solicitados pela Secretaria Executiva, conforme Parágrafo 6º deste Artigo: **20 de março de 2012 das 09h00 as 17h00;**
- D) Reunião da Câmara Técnica para habilitação, avaliação e pontuação preliminar dos projetos habilitados: **21 de março de 2012;**
- E) Prazo limite para apresentação das licenças (CETESB), outorgas (DAEE) e certidões definitivas (INSS, FGTS e Tributos Federais): **28 de março de 2012 das 09h00 às 17h00;**
- F) Reunião da Câmara Técnica para pontuação final dos projetos: **Dia 17 de abril de 2012;**
- G) Divulgação da Pontuação por tomador: **26 de abril de 2012;**
- H) Prazo para solicitar a revisão da pontuação atribuída pela CT-PA: **04 de maio de 2012 das 09h00 as 17h00;**
- I) Reunião da Câmara Técnica para análise dos pedidos de revisão da pontuação apresentados: **09 de maio de 2012;**
- J) Reunião Plenária do CBH-AP para priorização dos Projetos: **29 de maio de 2012.**

Artigo 7º - A documentação para apresentar solicitações ao FEHIDRO 2012 deverá ser protocolada, pessoalmente, na Secretaria Executiva do Comitê (28 de fevereiro) conforme abaixo:

- I. **duas** vias impressas idênticas;
- II. as **duas vias** devem estar **organizadas, encadernadas** em envelope ou caixa **lacradas**, constando externamente a **FICHA DE PROTOCOLO** (conforme modelo do **Anexo III**);
- III. todas as **páginas numeradas** e indicadas em **índice** dos documentos apresentados.

Parágrafo 1º - Todos os documentos requeridos, conforme datas definidas nos itens “a”, “c”, “e” e “h” do Artigo 6º, referentes ao processo de solicitação de recursos ao FEHIDRO 2012 devem ser protocolados pessoalmente na Secretaria Executiva do Comitê não cabendo protocolo via Fax, Email e Correio, seja da integralidade ou parte da documentação exigida;

Parágrafo 2º - No dia estabelecido para Protocolo da solicitação de Recurso ao FEHIDRO 2012 (28 de fevereiro) serão aceitos, quando necessário, o protocolo do pedido dos seguintes documentos: - licenças da CETESB; - outorgas do DAEE; e, - certidões do INSS, FGTS, Tributos Federais e Trabalhistas;

Parágrafo 3º - As licenças, outorgas e certidões definitivas, os documentos complementares solicitados pela CT-PA e a solicitação de revisão da pontuação devem ser protocoladas na Secretaria Executiva do Comitê em **duas vias** impressas idênticas **lacradas** em um único envelope, constando externamente a “Ficha de Protocolo” com o nome do tomador, nome do projeto e o Comitê de Bacia (não serão aceitos protocolos por correio, fax, etc);

Parágrafo 4º - A **não apresentação** dos documentos faltantes solicitados pela CT-PA e das licenças ambientais, outorgas e certidões definitivas em substituição aos protocolos, até os prazos estipulados



Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Aguapeí e Peixe

Rua Benedito Mendes Faria, 40a | Vila Hípica | Marília/SP | CEP 17520-520

Fone: 14 3417-1017 | Fax: 14 3417-1662

<http://www.comiteap.sp.gov.br/>
comiteap@ambiente.sp.gov.br

(20 e 28 de março respectivamente) implicará na **inabilitação** do projeto, quaisquer que sejam os motivos que o justifique;

Parágrafo 5º - No caso da ausência de determinados documentos obrigatórios exigidos por esta Deliberação (exceto Ficha Resumo de Empreendimento, Projeto Básico ou Termo de Referência, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento), a Secretaria Executiva informará ao tomador até 13 de março de 2012, via fax ou e-mail, os documentos faltantes para que este protocole pessoalmente na Secretaria Executiva os documentos ausentes até o dia 20 de março das 09h00 às 17h00.

Artigo 8º - Não caberá recurso a projetos inabilitados devido à ausência de documentos, descumprimento de prazos estipulados e valores discordantes dos limites e parâmetros estabelecidos.

Artigo 9º - O interessado poderá solicitar revisão da pontuação atribuída pela Câmara Técnica observando o prazo estabelecido no Artigo 3º (04 de maio) conforme as normas abaixo:

- I. A revisão refere-se à **apresentação de argumentação** sobre a pontuação atribuída pela Câmara Técnica ao Projeto, a partir dos critérios estabelecidos pelo Comitê;
- II. A Câmara Técnica poderá solicitar **documentação complementar** para auxiliar o entendimento da argumentação;
- III. A Câmara Técnica poderá solicitar a presença do interessado para esclarecer eventuais dúvidas sobre o projeto;
- IV. **Não poderão** ser substituídos documentos apresentados.

Artigo 10º - Referente a apresentação de licenças da CETESB e outorgas do DAEE devem ser observadas as orientações abaixo:

- I. Obras de Sistemas de tratamento de esgoto exigem a apresentação de LP, LI e LO da CETESB e Autorização ou Outorga do DAEE.
- II. Para empreendimentos (obras de qualquer natureza e restauração de vegetação ciliar) que intervenham em Áreas de Preservação Permanente (APP), bem como empreendimentos que preveem a supressão de vegetação, deverá ser entregue autorização ou aprovação da CETESB.
- III. Quando não houver intervenção em APP, supressão de vegetação nativa ou corte de árvores nativas isoladas, apresentar Parecer Técnico Florestal emitido pela CETESB.
- IV. Para empreendimentos que demandem a utilização dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, bem como, empreendimentos que possam alterar o regime, a quantidade e a qualidade destes mesmos recursos, deverá ser apresentada a Autorização para implantação do empreendimento ou Outorga do DAEE.

Tipo de Projeto / Obra	CETESB Autorização, Aprovação ou Parecer Técnico Florestal	DAEE Autorização ou Outorga
Contenção de erosão em solo urbano	SIM (*)	SIM (**)
Galerias pluviais	SIM (*)	NÃO
Contenção erosão rural	SIM (*)	SIM (**)
Obras de intervenção direta em recurso hídrico (exemplos: canalizações abertas, captações, lançamentos, travessias e barramentos).	SIM (*)	SIM

(*) O que couber (verificar enquadramento no item "II e III" deste Parágrafo)

(**) Quando couber (verificar enquadramento no item "IV" deste Parágrafo)

Artigo 11º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-AP.

Célio Rejani
Presidente

Luís Sergio de Oliveira
Vice - Presidente

Edson Geraldo Sabbag
Secretário Executivo



Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Aguapeí e Peixe

Rua Benedito Mendes Faria, 40a | Vila Hípica | Marília/SP | CEP 17520-520

Fone: 14 3417-1017 | Fax: 14 3417-1662

<http://www.comiteap.sp.gov.br/>
comiteap@ambiente.sp.gov.br

ANEXO I - Deliberação CBH-AP/159/2011 de 12 de dezembro de 2011 (parte 1/2)

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS E COMPLEMENTARES PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO AO FEHIDRO 2012

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS (conforme natureza do projeto)		
	SITUAÇÃO	AUSÊNCIA
01. Ficha Resumo do Empreendimento - Anexo I ou II (MPO FEHIDRO)	OBRIGATÓRIO (****)	INABILITA
02. Cronograma Físico-Financeiro - Anexo VII (MPO FEHIDRO)	OBRIGATÓRIO (****)	INABILITA
03. Planilha de Custos - Anexo VIII (MPO FEHIDRO)	OBRIGATÓRIO (****)	INABILITA
04. Documentos Técnicos referentes ao empreendimento, conforme sua natureza:		
4.1. Para estudos, projetos de pesquisa e atividades afins		
a) Termo de Referência	OBRIGATÓRIO (*) (**)	INABILITA
4.2. Para obras e serviços correlatos		
a) Projeto Básico ou executivo conforme estabelecido pela Lei 8.666/93, incluindo memoriais descritivos e de cálculos, orçamentos, cronogramas, especificações técnicas e demais documentos pertinentes	OBRIGATÓRIO (**)(****)	INABILITA
05. Licenças ambientais e outorga de recursos hídricos, no que couber:		
05.1. Cópia da Licença Prévia - LP da SMA ou da CETESB	OBRIGATÓRIO (*) (**)	INABILITA
05.2. Cópia da Licença de Instalação - LI da SMA ou da CETESB	OBRIGATÓRIO (*) (**)	INABILITA
05.3. Cópia da Licença de Operação - LO SMA ou da CETESB	OBRIGATÓRIO (*) (**)	INABILITA
05.4. Autorização / Aprovação (CETESB) para:		
a) intervenção em APP; ou	OBRIGATÓRIO (*) (**)	INABILITA
b) supressão de vegetação	OBRIGATÓRIO (*) (**)	INABILITA
05.5. Parecer Técnico Florestal (CETESB) quando não houver intervenção em APP ou corte de árvores isoladas	OBRIGATÓRIO (*) (**)	INABILITA
05.6. "Modelo de Declaração" substitutivo do ARF / DPRN	OBRIGATÓRIO (*) (**)	INABILITA
05.7. Certidão Negativa de Multa (CBRN)	OBRIGATÓRIO (*) (**)	INABILITA
05.8. Cópia da publicação do Ato de Outorga do DAEE	OBRIGATÓRIO (*) (**)	INABILITA
06. Cópia do cartão do CNPJ	OBRIGATÓRIO	INABILITA
07. Cópia do RG do(s) Responsável(is) Legal(is)	OBRIGATÓRIO	INABILITA
08. Cópia do CPF do(s) Responsável(is) Legal(is)	OBRIGATÓRIO	INABILITA
09. Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno, comprovando:		
09.1. posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou	OBRIGATÓRIO (**)	INABILITA
09.2. posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou	OBRIGATÓRIO (**)	INABILITA
09.3. locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso.	OBRIGATÓRIO (**)	INABILITA
10. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) do INSS	OBRIGATÓRIO (*)	INABILITA
11. Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS	OBRIGATÓRIO (*)	INABILITA
12. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Tributos e Contribuições Federais	OBRIGATÓRIO (*)	INABILITA
13. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) Trabalhista CNDT	OBRIGATÓRIO (*)	INABILITA



Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Aguapeí e Peixe

Rua Benedito Mendes Faria, 40a | Vila Hípica | Marília/SP | CEP 17520-520

Fone: 14 3417-1017 | Fax: 14 3417-1662

http://www.comiteap.sp.gov.br/
comiteap@ambiente.sp.gov.br

ANEXO I - Deliberação CBH-AP/159/2011 de 12 de dezembro de 2011 (parte 2/2)

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS E COMPLEMENTARES PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO AO FEHIDRO 2012

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS (continuação)		
	SITUAÇÃO	AUSÊNCIA
14. Plano Diretor de Drenagem Urbana PDDU	OBRIGATÓRIO (**)	INABILITA
15. Plano Diretor de Controle de Erosão Rural PDCR	OBRIGATÓRIO (**)	INABILITA
16. Plano de Controle de Perdas do Município PCPM	OBRIGATÓRIO (**)	INABILITA
17. Termo de Cooperação (Anexo XIII - MPO FEHIDRO)	OBRIGATÓRIO (**)	INABILITA
18. Responsabilidade Técnica do Projeto ART-CREA/SP e/ou RRT-CAU/SP e equivalentes	OBRIGATÓRIO (**)	INABILITA
19. Declaração de Ciência e Acordo DCA	OBRIGATÓRIO	INABILITA
20. Mapa de localização da área, objeto do estudo/projeto	OBRIGATÓRIO	INABILITA
21. Cinco (5) fotos coloridas	OBRIGATÓRIO (**)	INABILITA
22. Relatório de Relevância do Investimento RRI	OBRIGATÓRIO (**)	INABILITA
23. Declaração de Adimplência - Anexo IX do MPO do FEHIDRO (Estado, Prefeituras Municipais e Administração Municipal)	OBRIGATÓRIO	INABILITA
24. Declaração de Adimplência - Anexo X do MPO do FEHIDRO (Sociedade Civil)	OBRIGATÓRIO	INABILITA
25. Declaração de Adimplência - Anexo XII do MPO do FEHIDRO (Usuários c/ Fins Lucrativos)	OBRIGATÓRIO	INABILITA
26. Cópia da Lei de Criação (Estado)	OBRIGATÓRIO	INABILITA
27. Cópia do Estatuto ou Contrato Social (Estado, Sociedade Civil, Administração Municipal e Usuários c/ Fins Lucrativos)	OBRIGATÓRIO	INABILITA
28. Cópia do Ato de Nomeação ou da Ata de Eleição da Diretoria e/ou responsável(is) legal(is) (Sociedade Civil, Administração Municipal e Usuários c/ Fins Lucrativos)	OBRIGATÓRIO	INABILITA
29. Atestado da Câmara Municipal de Exercício Efetivo de Mandato do Prefeito (Prefeituras Municipais)	OBRIGATÓRIO	INABILITA
30. Anexo XI do MPO do FEHIDRO - Relatório de atividades para atender o disposto no inciso IV do artigo 37-A da Lei 10.843/2001, constando anuência da Secretaria Executiva do Colegiado - somente na primeira contratação. (Usuários c/ Fins Lucrativos)	OBRIGATÓRIO	INABILITA
DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (não obrigatória a apresentação, mas é critério de pontuação)		
31. Declaração de Comprovação de Medições com Hidrômetro DCMH	NÃO OBRIGATÓRIO (**)	NÃO INABILITA
32. Relatório de Comprovação de Continuidade RCC	NÃO OBRIGATÓRIO (**)	NÃO INABILITA
33. Proposta de Ação de Educação Ambiental PAEA	NÃO OBRIGATÓRIO (**)	NÃO INABILITA
34. Declaração de Comprovação de Coleta Seletiva DCS	NÃO OBRIGATÓRIO (**)	NÃO INABILITA

(*) Possibilidade de apresentação de Protocolo obedecendo aos prazos.

(**) Quando couber.

(***) A ausência do documento, no Protocolo da Solicitação de Recursos (dia 28 fevereiro), inabilita a solicitação de recursos.



Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Aguapeí e Peixe

Rua Benedito Mendes Faria, 40a | Vila Hípica | Marília/SP | CEP 17520-520

Fone: 14 3417-1017 | Fax: 14 3417-1662

<http://www.comiteap.sp.gov.br/>

comiteap@ambiente.sp.gov.br

ANEXO II - Deliberação CBH-AP/159/2011 de 12 de dezembro de 2011

AÇÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

PAPEL TIMBRADO DO TOMADOR

1) Tomador:

2) Título da Solicitação apresentada ao FEHIDRO:

3) Atividade proposta de Educação Ambiental:

4) Responsável pela Atividade :

Nome:

Telefone:

E-mail:

Atividade a ser desenvolvida (descrever de forma breve a atividade que será realizada, objetivos, público alvo, metodologia a ser adotada e período de realização):

Data / / 2012

Assinatura do Responsável

Obs.: Os custos e despesas da atividade proposta não devem onerar e nem constar do orçamento do projeto principal, sendo suportadas pelo tomador dos recursos.



Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Aguapeí e Peixe

Rua Benedito Mendes Faria, 40a | Vila Hípica | Marília/SP | CEP 17520-520

Fone: 14 3417-1017 | Fax: 14 3417-1662

<http://www.comiteap.sp.gov.br/>
comiteap@ambiente.sp.gov.br

ANEXO III - Deliberação CBH-AP/159/2011 de 12 de dezembro de 2011

Modelo de Ficha de Protocolo para apresentação de projetos FEHIDRO (constar externamente à solicitação)

FICHA DE PROTOCOLO:

Título da solicitação (como descrito na Ficha Resumo):
Valor FEHIDRO:
Valor da Contrapartida:
Valor Total:
Nome da entidade solicitante:
Nome do responsável legal:
Telefone do responsável legal:
Fax do responsável legal:
E-mail do responsável legal: